

**PL 2555 2021 - PROJETO DE LEI****Projeto de Lei nº 2.555/2021**

Estabelece que os Militares Estaduais terão prioridade nos processos de imunização contra a infecção causado pelo SARS-CoV-2 (Covid-19).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os Militares Estaduais terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Minas Gerais contra a infecção causada pelo SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º – Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de março de 2021.

Zé Reis (Pode) – Zé Guilherme (PP) – Coronel Henrique (PSL).

JUSTIFICAÇÃO: A presente proposta tem o intuito incluir os Militares do Estado de Minas Gerais no rol dos profissionais prioritários na vacinação do Covid-19 no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Diante da exposição excessiva ao Covid-19 em que os Militares se colocam, e levando em consideração o atual momento de pandemia do Covid-19, e que as atividades militares, órgãos essenciais para a manutenção do equilíbrio social, devem ser portanto os referidos servidores prioritariamente imunizados pela vacina contra a Covid-19.

Por essas razões, solicitamos o apoio nos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Delegada Sheila. Anexe-se ao **Projeto de Lei nº 2.121/2020**, nos termos do § 2º do **art. 173 do Regimento Interno**.